

## **L E I N°880/2010**

### **DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E DEFINE A DATA BASE PARA REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I :**

Art.1º- Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais reajuste salarial de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sobre os vencimentos do mês de abril de 2010.

Art.2º- O reajuste incidirá sobre os vencimentos de todos os funcionários a partir de 1º de maio de 2010.

Art.3º- Fica ainda estabelecido que, a data base para o reajuste salarial dos funcionários públicos municipais, será 1º de janeiro, acompanhando assim, a mesma data do aumento do salário mínimo, estabelecida pelo Governo Federal.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 27 de abril de 2010



**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal